Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 531/2021/Gabinete do Prefeito

Andradas, 05 de agosto de 2021.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 060/2021/Vereador,** de 19.03.2021, de sua autoria, protocolizado nesta Prefeitura sob o **n.º 3421/2021**, informo que a solicitação foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Régis Basso Andrade
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - Centro, Andradas.
E-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

À Coordenadoria de Gabinete

Processo nº 03421/2021

Consta dos autos, indicação feita pelo nobre Edil Regis Basso Andrade para que o Executivo analise a possibilidade de se fazer REFIS para empresas, com descontos de até 90% nos juros e multas das dívidas.

Pois bem.

A indicação é ótima, mas a Administração Pública não pode fazer distinção entre pessoas físicas e jurídicas, tendo em vista que afrontaria os princípios constitucionais elencados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial o Princípio da Impessoalidade.

Assim, diante do exposto, opino pelo indeferimento da indicação feita pelo Edil.

É o parecer, s.m.j.

Andradas, data da assinatura eletrônica.

DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673

Assinado de forma digital por DANIEL HENRIQUE FERRAZ:09370333673
Dados: 2021.08.05 18:28:26 -03'00'

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município